



Ofício nº 707/2026

Bauru-SP, 15/06/2026

**Assunto: Providências contra a supressão de Quebra de Caixa e AGG, precarização do atendimento ao público e prejuízo mercadológico por austeridade contraproducente**

**Processo Referência:** 009001.000513/2026-22

Ilmo. Senhor  
Emmanoel Schmidt Rondon  
Presidente dos Correios  
SBN Quadra 01 Bloco A 20º andar.  
Ed. Sede dos Correios - Brasília/DF  
70002-900

Prezado Senhor,

A FINDECT – Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 59.995.498/0001-12, na qualidade de representante dos 6 (seis) sindicatos filiados: SINDECTEB/BRU - Sindicato dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região, CNPJ Nº 50.844.935/0001-22; SINTECT/SP - Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios Telégrafos e Similares de São Paulo, Grande São Paulo e Zona Postal de Sorocaba, CNPJ Nº 56.315.997/0001-23; CNPJ Nº 10.431.410/0001-40; SINTECT/RJ – Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ Nº 32.269.706/0001-40; SINTECT/MA – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão, CNPJ Nº 23.702.137/0001-40 e SINTECT/SANTOS – Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Comunicações Postais, Telegráficas, Telemáticas, Franqueados e Similares da Região Litoral, CNPJ Nº 57.735.359/0001-24, vem à presença de Vossas Senhorias manifestar-se sobre os seguintes assuntos de extrema urgência:

### **A Dupla Supressão Salarial: Quebra de Caixa e AAG**

As Superintendências Estaduais iniciaram uma manobra coordenada de esvaziamento dos guichês de atendimento. Atendentes Comerciais estão sendo sumariamente retirados do balcão e deslocados para os fundos das agências para executar atividades de triagem interna de correspondências e encomendas.

Esse remanejamento funcional forçado, operado inclusive dentro da mesma unidade, vem sendo utilizado como artifício para impor uma penalização financeira dupla e violenta ao trabalhador, confiscando simultaneamente: **A Função de Quebra de Caixa:** Verba de natureza estritamente alimentar destinada a cobrir os riscos inerentes ao manuseio de numerário e fechamento de caixa e o **Adicional de Atendimento em Guichê (AAG):** Vantagem pecuniária expressamente prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Salários de 2008 (PCCS/2008) da empresa, instituída para remunerar a especificidade e o desgaste do trabalhador na linha de frente com o cliente.

A retirada forçada do empregado do guichê para cassar tais verbas configura alteração ilícita do contrato de trabalho e viola frontalmente o princípio da irredutibilidade salarial consagrado no Art. 7º, VI, da Constituição Federal. A ECT não pode utilizar o poder diretivo para promover confiscos salariais velados.

### **O Estrangulamento do Atendimento Público**

Os reflexos operacionais dessa política gerencial nas agências são imediatos e prejudicam frontalmente a sociedade. Ao retirar múltiplos atendentes do balcão e retê-los na área interna, a gerência promove um **estrangulamento artificial da capacidade de atendimento das unidades**. O cenário constatado é inadmissível: agências que operam com apenas um trabalhador sobrecarregado no guichê, enquanto filas quilométricas se acumulam no salão de atendimento.

Submeter os clientes a esperas exaustivas constitui flagrante descumprimento do dever de eficiência e universalização do serviço postal. Ademais, manter trabalhadores qualificados em ociosidade forçada na triagem interna, enquanto o balcão padece desguarnecido, caracteriza desvio de finalidade administrativa e grave assédio moral coletivo.

### **Medida de Austeridade Contraproducente**

A estratégia de cortar adicionais e funções trabalhistas para simular redução de despesas revela-se uma medida de austeridade contraproducente. Sob uma ótica estritamente comercial, tal política sabota a principal vantagem competitiva da ECT frente ao mercado: a excelência no atendimento presencial e a capilaridade da rede.

**O cliente** que se depara com uma agência degradada e tempo de espera abusivo **não hesitará em migrar suas postagens para as plataformas privadas e transportadoras concorrentes**. Portanto, a suposta economia de curto prazo almejada pela gerência resulta, de forma inevitável, em uma perda drástica de receita mercantil, acelerando o processo de descapitalização que esta Federação combate combativamente.

## **P E D I D O S**

Diante do exposto, a FINDECT, em defesa dos direitos e da dignidade da categoria profissional representada por seus sindicatos filiados, requer de Vossa Senhoria a adoção imediata das seguintes providências:

- **CessaçãO Imediata do Remanejamento Forçado:** A interrupção imediata da retirada sumária de Atendentes Comerciais dos guichês para a execução de atividades internas de triagem, mantendo os trabalhadores em suas funções contratuais de origem.
- **Restabelecimento e Manutenção das Verbas Salariais:** O pagamento integral e sem interrupções da função de **Quebra de Caixa** e do Adicional de Atendimento em Guichê (**AAG**) a todos os trabalhadores afetados, respeitando o princípio constitucional da irredutibilidade salarial (Art. 7º, VI, da CF) e o PCCS/2008.
- **Recomposição da Capacidade de Atendimento:** A normalização do contingente de atendentes na linha de frente das agências, a fim de sanar o estrangulamento do atendimento público, reduzir as filas e garantir a eficiência e a universalização do serviço postal.
- **Fim do Assédio Moral Coletivo:** A proibição de práticas gerenciais que configurem desvio de finalidade administrativa ou assédio moral coletivo por meio do isolamento funcional e da ociosidade forçada na triagem interna.
- **Abertura de Mesa de Negociação Urgente:** A designação de data e hora para reunião presencial ou virtual entre a Presidência dos Correios e esta Federação, com o objetivo de buscar uma solução consensual e evitar o agravamento do conflito trabalhista.

Agradecemos desde já a atenção de Vossa Senhoria e, certos de sua sensibilidade para com as demandas da categoria e ficamos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,



Assinatura(s)

Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Gimenes Gandara**, em 15/06/2026 às 22:53:13, conforme horário oficial de Brasília.

**José Aparecido Gimenes Gandara**  
Presidente FINDECT



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: **Lei nº 14.063** de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço:

<https://findect.sgdd.com.br/api/document/verify/707/513/246d275fa5584678ebc7e66a5bd968f20319fdc94c218248c24897b3d8d19cf>